

Município de Vila Franca de Xira

Regulamento e tabela de taxas e preços

Artigo 9.º n.º 9

Os cidadãos com um comprovado grau de incapacidade física superior a 60% estão isentos do pagamento das taxas relativas à ocupação do domínio público municipal com estacionamento privativo e bem assim como rampas fixas de acesso, bem como das que digam respeito ao licenciamento de caniços e veículos de que sejam proprietários e que se destinem exclusivamente à sua condução.

Artigo 10.º n.º 6

Isenção do pagamento de utilização das piscinas municipais cobertas, em regime de utilização livre aos cidadãos residentes no concelho com um comprovado grau de incapacidade física superior a 60%, mediante requerimento e análise socioeconómica.

Acesso às informações acerca das prestações sociais

Segurança Social

<http://www.seg.social.pt>

Telefone: 300 502 502

Instituto Nacional para a Reabilitação

<http://www.inr.pt>

Telefone: 21 792 950 0

Balcão de Inclusão da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

balcaoinclusao@cm-vfxira.pt

Telefone: 263 285 625

Atestado Médico de Incapacidade
Multiuso/Certificado de
Incapacidade Multiuso

Informações Úteis



Atestado médico de incapacidade:

O que é?

O atestado médico de incapacidade multiuso é um documento que comprova que a pessoa tem uma incapacidade (física ou outra) e que determina o seu grau.

O atestado tem um custo de 12.50€, sendo a sua renovação gratuita nas situações de incapacidade permanente, não reversível mediante intervenção médica ou cirúrgica. Em casos em que a incapacidade não é permanente nem irreversível, o valor a cobrar é de 5€.

O formulário é dividido em várias secções:

- Ministério da Saúde:** Logótipo e nome.
- ARS ACE3 JRE n.º:** Campos para identificação regional.
- Junta Médica:** Nome e endereço do presidente.
- Utente:** Nome, residência (freguesia, concelho, código postal), data de nascimento, NIF, BICCP/Passaporte nº, cartão de residência nº.
- Avaliação da Incapacidade:** Texto explicativo sobre o TNI e uma tabela para listar as incapacidades.

Capítulo	Número	Ativa	Coefficiente	Capacidade restante	Observações
- TNI:** Referência ao Anexo I aprovado pelo DL nº 252/2007 de 23 de Outubro.
- Declaração:** Espaço para o médico declarar se o utente é portador de deficiência e qual o grau de incapacidade.

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste Serviço lhe conferiram em _____ de _____ pelo TNI aprovada pelo Decreto-Lei nº _____ de _____, de _____ grau de incapacidade de _____ % - (_____) Perceção _____.
- Gravidade e Natureza:** Campos para indicar o grau e natureza da incapacidade em duas instâncias.
- Outros:** Espaço para observações.
- Assinatura:** Assinatura e data do presidente da Junta Médica.

Onde requerer?

Requerer o pedido no centro de saúde da área da residência e solicitar a marcação de uma junta médica. Se for utente das Forças Armadas, PSP ou GNR deverá dirigir-se aos Serviços Médicos destas entidades.

Em casos de Incapacidade de igual ou superior a 60% a pessoa com deficiência tem direito, entre outros benefícios a:

- **Isenção de taxas moderadoras**
- **A Isenção do Imposto Sobre Veículos** só é válida para os veículos novos, com um nível de emissão de CO2 até 160 g/km, e não pode ultrapassar 7800 euros. Se o valor for maior, é o beneficiário quem suporta a diferença.
- **Isenção IUC** Para cidadãos com deficiência em grau igual ou superior a 60% que sejam donos de veículos da categoria A (motociclos e ciclomotores), E (atrelados) e B (carros, desde que não tenham emissões de CO2 superiores a 180g/km e cujo o IUC original não seja superior a 240€.
- **Cartão de estacionamento modelo comunitário** para pessoas com deficiência com mobilidade condicionada.

➤ Ajudas Técnicas

Esta ajuda visa financiar os produtos de apoio destinados a pessoas com deficiência. Por ajudas técnicas entende-se todo o equipamento destinado a compensar a deficiência ou atenuar as consequências, para que possa exercer atividades diárias e participar na vida escolar e profissional como por exemplo cadeiras de rodas, andarilhos, canadianas, almofadas para prevenir úlceras, colchões ortopédicos, adaptações para carros, materiais e equipamentos para comunicação (canetas adaptadas, computadores, tabelas de comunicações, tabelas de comunicação, etc).

➤ IRS

As pessoas com deficiência que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm algumas regalias previstas no Código de IRS, que visam minorar o excesso de despesas que têm. De referir, que tem de apresentar obrigatoriamente o comprovativo da situação de deficiência junto das finanças.

➤ Ensino Superior: estatuto especial na atribuição da Bolsa de Estudo

Os estudantes bolsistas com deficiência igual ou superior a 60% têm um estatuto especial na atribuição de bolsa de estudo. Desta forma, a entidade competente, poderá definir o valor da bolsa tendo em conta a situação específica e as despesas. O limite é o valor da bolsa de referência, mais complementos de alojamento e transporte.